



ARQUIVE-SE¹

Em 05 de 09 de 1996

Raniere Barbosa
DIRETOR

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 3.262 ✓

De, 30 de maio de 1996.

**ESTABELECE O NÚMERO
DE VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BOA VISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

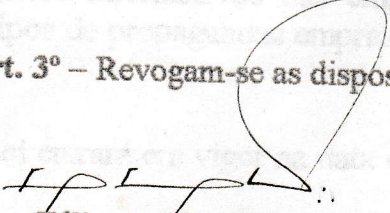
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º – Fica estabelecido em 09 (nove) o número de Vereadores da Câmara Municipal do Município de Boa Vista nos termos da Lei Estadual nº 5.884, de 29 de abril de 1994, que criou os novos Municípios, neste Estado, e, especificamente, art. 10, inciso IV, letra “B”, da Constituição do Estado da Paraíba.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.


Félix Araújo Filho
Prefeito